DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.103 **Conde, 12 de Abril de 2016.**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 890/2016 **EM, 29 DE MARÇO DE 2016.**

ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Conde aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

	02.009 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CONDE		
08.244.1006-2909	**Desenvolv. das Ativ. do Prog. Bolsa Familia**		
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
3390.00.00	**Aplicações Diretas**		
3390.39.00-400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	400.000,00
	Sub-Total	R$	400.000,00
	02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.1008-2035	**Desenvolv. das Ativ. do PSB – Saúde Bucal**		
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		
3300.00.00	**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**		
3390.00.00	**Aplicações Diretas**		
3390.30.00-200	Material de Consumo	R$	50.000,00
3390.36.00-200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	100.000,00
3390.92.00-200	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	50.000,00
10.301.1008-1036	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde**		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**		
4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.52.00-700	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
10.301.1008-1038	**Construcao,Ampliacao e Reforma de Unidadades de Saúde**		
4000.00.00	**DESPESAS DE CAPITAL**		
4400.00.00	**OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL**		
4490.00.00	**Aplicações Diretas**		
4490.51.00-700	Obras e Instalações	R$	2.000.000,00
	Sub-Total	R$	2.220.000,00
	02.001 – GABINETE DO PREFEITO		
04.122.2001-2917	**Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município**		
3000.00.00	**DESPESAS CORRENTES**		
3100.00.00	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**		
3190.00.00	**Aplicações Diretas**		
3190.04.00-000	Contratação por Tempo Determinado	R$	50.000,00
	Sub-Total	R$	50.000,00
	TOTAL GERAL	**R$**	**2.670.000,00**

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI Nº 891/2016 **EM, 12 DE ABRIL DE 2016.**

ALTERA A LEI Nº 788/2014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONDE**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Paragrafo 1º do artigo 13 da lei nº 788 de 01 de 0utubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O vencimento base do Guarda Municipal de 3ª Classe será o valor de R$ 956, 45 (Novecentos e Cinquenta e seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme o anexo V.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V da Lei nº 788/2014, que passa a vigorar de acordo com o quadro conforme tabela abaixo:

ANEXO V

	PROGRESSÃO VERTICAL- 8%									
REFERÊNCIA	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**
INSP. DIVISÃO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
INSP. OPERACIONAL	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
1º INSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
2º INSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
3º INSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
SUBINSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
GM 1ª CLASSE	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
GM 2ª CLASSE	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
GM 3ª CLASSE	**R$ 956,45**	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA

IPM

PORTARIA n.º 007/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONDE - IPM,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 332/2004,

R E S O L V E:

Conceder pensão vitalícia a **VALDETE NUNES PADILHA FLORENCIO**, devido ao falecimento do seu cônjuge, o servidor **ELIAS LUIZ FLORENCIO**, Vigilante, matrícula nº 1151, lotado na Secretaria de Educação do município de Conde - PB, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1998, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 332/2004.

Conde, 12 de abril de 2016.

JOSENILDO SANTIAGO
Diretor Presidente do IPM